



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOITUVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CASA DE APOIO PENIEL, TENDO POR OBJETO SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR E CONTRATAÇÃO DE VAGAS.

A PREFEITURA DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01 Boituva/SP, CEP. 18.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDSON JOSÉ MARCUSSO, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.142.057-X e CPF nº 984.361.558-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO, CASA DE APOIO PENIEL**, com CNPJ nº 07.947.125/0001-72, e sede na Rua Rosa Barreto Freire 05 – Jardim Oreana - Boituva — SP, neste ato representada pelo RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO, Presidente Voluntária, com CPF nº 442.114.528-50 e RG 40.324.257-5, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, RESOLVEM** firmar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo: a) a majoração de R\$ 50.040,98 (cinquenta mil, quarenta reais e noventa e oito centavos), no montante de recurso a ser aplicado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a sua justificativa que em decorrência do aumento significativo de pessoas em situação de rua, a Casa de Apoio Peniel é o único local no município que presta serviço de acolhimento com a população em situação de rua e a falta de reajustes de valores deste 2016. b) Contratação de 5 (cinco) vagas para atender a demanda apresentada pela equipe de abordagem da Secretaria de Assistência Social que executa o trabalho com as pessoas em situação de rua. c) Retificar a redação do item 9.3 na Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário c) Retificar a redação do item 9.3 na Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo, estabelece repasse no período de 04 (quatro) meses, com início no mês setembro/2021 finalizando em 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma de desembolso mensal do aditivo apresentado no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do termo de colaboração para o exercício 2021 de R\$ 98.450,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), somado com o valor suplementado de R\$ 50.040,98 (cinquenta mil, quarenta reais e noventa e oito centavos) totalizará em R\$ 148.490,98 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), sendo que as referidas despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Ficha nº 972

Parágrafo Primeiro – A liberação do valor suplementado será transferido em 04 parcelas, sendo 03 (três) parcelas no valor de R\$ 12.510,24 (doze mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) e 01 (uma) de R\$ 12.510,26 (doze mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) e condicionadas a apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 Fica retificada a redação contida no item 9.3 na Cláusula Nona do Termo Originário, para que dela passe a constar o quanto segue:

Onde se lê: CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - 9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Leia-se: CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - 9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa é condição indispensável para eficácia, devendo ser providenciada em conformidade com o artigo 38 da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela lei federal nº 13.204/2015.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Boituva, 30 de Agosto de 2021



Edson José Marcusso
Prefeito de Boituva



Pedro Teodoro Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão



Rafaela Alves Tessaro Cardoso
Presidente da Organização

Testemunhas:

Nome: *antonio Carlos Nogueira*

Assinatura: 

RG: *7898585*

CPF: *550.271.378-00*

Nome: *Somando José Chaves*

Assinatura: 

RG: *45798750-8*

CPF: *372.810.678-00*



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura de Boituva

ORGANIZAÇÃO : CASA DE APOIO PENIEL

QUINTO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° : 04/2017

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo: a) a majoração de R\$ 50.040,98 (cinquenta, quarenta reais e noventa e oito centavos), no montante de recurso a ser aplicado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a sua justificativa que em decorrência do aumento significativo de pessoas em situação de rua, a Casa de Apoio Peniel é o único local no município que presta serviço de acolhimento com a população em situação de rua. b) Contratação de 5 (cinco) vagas para atender a demanda apresentada pela equipe de abordagem da Secretaria de Assistência Social que executa o trabalho com as pessoas em situação de rua. c) Retificar a redação do item 9.3 na Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 50.040,98 (cinquenta, quarenta reais e noventa e oito centavos)

EXERCÍCIO : 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boituva, 30 de Agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSSO

Cargo: PREFEITO

CPF: 984.361.558-15

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 442.114.528-50

Handwritten signatures in blue ink.



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 31 de agosto de 2021

Edição 1015

Decreto

DECRETO Nº 2.690, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Retifica o Decreto nº 1.920/2013, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Boituva, destinado a regularização do Centro Nacional de Paraquedismo”.

EDSON JOSÉ MARCUSO, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificada a descrição do imóvel objeto do Decreto nº 1.920, de 28 de novembro de 2013, declarado de utilidade pública, com a finalidade de ser desapropriado para a regularização do Centro Nacional de Paraquedismo, com as seguintes medidas e confrontações:

MATRÍCULA Nº 6.832 – Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz.

Área 01: Um terreno, localizado no perímetro Urbano da Avenida Industrial no Bairro Campo de Boituva, da área denominada Fazendas Estância do Oeste situada no Município de Boituva, com área total de 5.452,0840 m²; com as seguintes medidas e confrontações: Iniciando a descrição no vértice do ponto P1 situado na Avenida Industrial do lado direito da avenida de quem da rua vê o imóvel, distante 316,489 m da confluência da Avenida Industrial com a Rua Dr. Newton Raul Faria de Almeida, deste ponto P1 ao ponto P2 mede 102,34 m com azimute de 42°42'43"; dividindo com parte do imóvel da matrícula nº 6.832, serventia de Porto Feliz, de Antônio Carlos Jorge e Carmem Amparo Ortola Jorge, do ponto P2 ao ponto P3 mede 106,82 m com azimute de 308°38'04", também dividido com parte do imóvel da matrícula nº 6.832, serventia de Porto Feliz, de Antônio Carlos Jorge e Carmem Amparo Ortola Simo Jorge, do lado esquerdo de quem da rua vê o imóvel do P1 ao P3 mede 142,58 m com azimute de 354°21'13"; confrontando com o imóvel de propriedade Antônio Gustavo Sartorelli, com frente para a Avenida Industrial da matrícula nº 51.106, serventia de Porto Feliz; encerrando assim a descrição da área pela Avenida Industrial.

Área 02: Um terreno, situado no perímetro Urbano, denominado Fazendas Estância do Oeste, no bairro Campo de Boituva, no Município de Boituva, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto P1 localizado entre a área aqui descrita e a propriedade de Antônio Gustavo Sartorelli inscrita sob a matrícula nº 51.106, distante 697,77 m da Avenida Industrial, deste ponto P1 mede 75,81 m com azimute de 42°48'20" até o ponto P2; deste ponto P2 mede 68,63 m com azimute 45°00'02" até o ponto P3; deste ponto P3 mede em reta 22,08 m com azimute 329°26'35" até o ponto P4; do ponto P4 mede 17,70 m com azimute de 310°54'18" até o ponto P5; deste ponto P5 mede em reta 15,47 m com azimute de 293°27'21" até o ponto P6; deste ponto P6 mede 13,34 m com azimute de 289°56'34" até o ponto P7; deste ponto P7 mede 12,82 m com azimute de 281°55'36" até o ponto P8; deste ponto P8 mede em reta 32,60 m com azimute de 245°58'58" até o ponto P9; confrontando com os pontos P1 e P9 com propriedade de Antônio Carlos Jorge e sua esposa Carmen Amparo Ortola Simo Jorge, inscrito sob matrícula nº 6.832; serventia de Porto Feliz, do ponto P9 mede em reta 29,05 m com azimute de 182°42'36" até o ponto P10; confrontando com propriedade de Antônio Gustavo Sartorelli, inscrito sob matrícula nº 51.106, serventia de Porto Feliz, deste ponto P10 mede em reta 105,95 m com azimute de 182°42'36" até o ponto P1, confrontando com propriedade de Antônio Gustavo Sartorelli inscrito sob matrícula nº 51.106, serventia de Porto Feliz, encerrando a área de 7.928,98 m².

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 2.114, de 06 de janeiro de 2016, e nº 2.183, de 25 de novembro de 2016.

Prefeitura de Boituva, em 26 de agosto de 2021.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito de Boituva/SP

Terceiro Setor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 6412/1/2021

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2017

Referente ao Termo de Chamamento Público nº 03/2016 - Processo nº 13506/2016

Contratante: Prefeitura Municipal Boituva, SP

Contratada: CASA DE APOIO PENIEL, CNPJ/MF nº 07.947.125/0001-72

Objeto: Tem por objeto deste Termo Aditivo: a) a majoração de R\$ 50.040,98 (cinquenta mil, quarenta reais e noventa e oito centavos), no montante de recurso a ser aplicado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a sua justificativa que em decorrência do aumento significativo de pessoas em situação de rua, a Casa de Apoio Peniel é o único local no município que presta serviço de acolhimento com a população em situação de rua e a falta de reajustes de valores deste 2016. b) Contratação de 5 (cinco) vagas para atender a demanda apresentada pela equipe de abordagem da Secretaria de Assistência Social que executa o trabalho com as pessoas em situação de rua. c) Retificar a redação do item 9.3 na Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário. **Onde se lê:** CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - 9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer. **Leia-se:** CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - 9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Municipal, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Data da assinatura: 30/08/2021

Boituva, SP, 30 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE
BOITUVA

EXPEDIENTE

Lei Municipal
nº 1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Imprensa - Meio Eletrônico

Jornalista Responsável: Márcio Yamamoto MTB: 32529/SP

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

PREFEITO
EDSON JOSÉ MARCUSSO

VICE-PREFEITA
ANA PAULA SAMPAIO MOURA PERES

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretaria Municipal de Finanças

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

JOSÉ CARLOS SIMÃO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO ALFREDO MARQUES

Secretaria de Esportes

SUELI APARECIDA HUNGARO

Secretaria Municipal de Educação

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

PEDRO TEODORO FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

ANA PAULA SAMPAIO MOURA PERES

Secretaria Municipal de Saúde

AILTON GERALDO RAMOS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Eventos, Juventude e Turismo

SANDRO MARCELO LEITE

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 - Boituva-sp

Fone: (15) 3363-8800



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 01
Centro - Boituva
CEP 18.550-000
Tel.: (15) 3363-8802

www.boituva.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDSON JOSÉ MARCUSSO

Cargo: PREFEITO

CPF: 984.361.558-15

Assinatura: _____

Nome: PEDRO TEODORO FILHO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

CPF: 158.120.428-02

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RAFAELA ALVES TESSARO CARDOSO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 442.114.528-50

Assinatura: _____